



Comprovante de Publicação

Nº: 29593

Data/Hora Veiculação: 19/02/2016 17:15

Ato: DECRETO Nº 29.304/2016

Assunto: **DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO REGULAR E DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016**

Tipo: Decreto

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: Secretaria Municipal de Finanças

Ementa: **Dispõe sobre o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, da Taxa de Verificação do Funcionamento Regular e da Taxa de Licença Sanitária do Exercício de 2016, conforme específica.**

Identificação:

**553/2016**

Data Publicação :

**22/02/2016**

**Completo**

DECRETO Nº 29.304/2016 Súmula: ?Dispõe sobre o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano ? IPTU, do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ? ISSQN, da Taxa de Verificação do Funcionamento Regular e da Taxa de Licença Sanitária do Exercício de 2016, conforme específica?. OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos: VI e XII da Lei Orgânica do Município de Araucária, dos Artigos 40 e 82 da Lei Complementar nº 001/97 ? Código Tributário Municipal, conforme Processo Administrativo nº 332/2016, DECRETA Art. 1º. Ficam definidas neste Decreto as datas de vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, da Taxa de Verificação do Funcionamento Regular e da Taxa de Licença Sanitária. Art. 2º. O contribuinte do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU que efetuar o pagamento do tributo em cota única até o dia 11 de abril de 2016, terá direito ao desconto de 10% (dez por cento) do seu valor. Art. 3º. O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU parcelado em até 06 (seis) cotas iguais, mensais e sucessivas, observadas as seguintes condições: a) a primeira cota deverá ser paga até o dia 11 de abril de 2016; b) as demais cotas vencerão, sucessivamente no dia 11 de cada mês ou no primeiro dia útil posterior e; c) a parcela mínima será de R\$ 20,00 (vinte reais). Art. 4º. O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Variável (guia de recolhimento) é dia 20 (vinte) do mês subsequente ao fato gerador (emissão da Nota Fiscal). Art. 5º. O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Fixo (Profissionais Autônomos) deverá efetuar o pagamento da 1ª parcela até o dia 25 de Abril de 2016. Parágrafo Único - O pagamento da 2ª parcela deverá ser efetuado até o dia 25 de maio de 2016. Decreto nº 29.304/2016 ? Página 2/2 Art. 6º. O pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento e Taxa de Licença Sanitária deverá ser efetuado até o dia 25 de Abril de 2015. Art. 7º. O tributo não pago até as datas referidas nos artigos anteriores será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor corrigido de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPC-IPARDES. Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Araucária, 16 de fevereiro de 2016. OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA Prefeito Municipal SIDNEY AZARIAS INÁCIO Secretário Municipal de Finanças ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Processo nº 332/2016 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2016.02.19 09:24:17 -0200